



Lei n. 31212 de 17 de maio de 1972

Autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr.\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), para o fim que especifica.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no exercício vigente, o crédito especial no valor de Cr.\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), destinado às comemorações da Batalha Naval de Riachuelo, como participação do Governo do Estado do Piauí.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação tributária do Estado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 1972.




